



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.918.869/0001-08



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Procuradoria Jurídica (Danilo Schembek Souza) e pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 17/02/2021.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 23/02/2021 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.673 – ANO XVI – página 419.

REVOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 02/03/2021, publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/03/2021 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.678 – ANO XVI – páginas 481-484.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
17/02/2021 A 17/03/2021
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Altera o Decreto Municipal nº 09, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

- I - a importância em reavaliar periodicamente as medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus.
- II - a necessidade de representante do Poder Legislativo compor o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19;
- III - o requerimento apresentado pela Cooperativa de Ensino Integração (COOPERIN) perante o Poder Executivo Municipal, no qual pleiteia o retorno das aulas presenciais e apresenta o plano de contingência e ação para prevenção de transmissão da COVID-19 na instituição de ensino;
- IV - a deliberação do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19 ocorrida em 15 de fevereiro de 2021;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.918.869/0001-08



DECRETA

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XVI e XVII ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 09, de 29 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

“ **XVI** – ENES MOREIRA DOS REIS, representante do Poder Legislativo Municipal;

XVII – AMÉRICO ALVES COSTA, representante do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 09, de 29 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Os jogos de futebol em espaço público ou particular ficarão suspensos pelo período de 15 dias, a partir de 15 de fevereiro de 2021.”

Art. 3º Fica acrescido o Art. 8º-A ao Decreto Municipal nº 09, de 29 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

“**Art. 8º-A** Fica expressamente proibido, em espaço público ou particular, a comercialização e o uso de narguilé ou qualquer espécie de tabaco de uso compartilhado.”

Art. 4º Fica alterado o Art. 14 do Decreto Municipal nº 9, de 29 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 14.** As aulas presenciais na rede pública permanecerão suspensas, devendo as escolas darem continuidade ao ensino remoto cumprindo a legislação vigente, com a observação da carga horária mínima obrigatória.”

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de fevereiro de 2021.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal